

Decreto nº 10/2025 – GP

Abaiara/CE, DE 28 de janeiro 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DO SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município de Abaiara/CE:

CONSIDERANDO que as licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos na legislação estatutária a ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, autorizados mediante caráter personalíssimo ao servidor;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada é ato de concessão tipicamente discricionário, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no artigo 99º, *caput* do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 501/2021);

CONSIDERANDO que por ocasião da realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal nº 023/2022, revela-se a necessidade de se reorganizar o quadro efetivo de servidores com o chamamento de todos os licenciados sem remuneração para trato de interesse particular;

CONSIDERANDO que a necessidade de suprir o efetivo do quadro de servidores com vistas a garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

CONSIDERANDO §1º do artigo 99 Lei Municipal nº 501/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaiara-CE), e por critérios de interesse do serviço, oportunidade e conveniência da Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a servidora **JOSEFA JANAELY FELIPE FRANCELINO**, matrícula: 00060475, ocupante de cargo efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Abaiara-CE, e **DETERMINAR** o seu retorno às atividades do seu cargo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a iniciar da data de publicação.



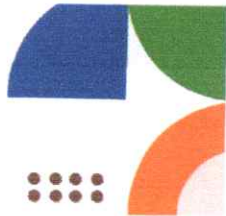


PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 04.411.531/0001-16



Art. 2º - Caso não compareça no prazo estabelecido no artigo anterior, considerar-se-á como abandono de cargo, devendo incorrer em Processo Administrativo Disciplinar, em consonância com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaiara-CE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

Angelo F. Sampaio

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 18/2025 - GP

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE
LICENÇA SEM VENCIMENTOS,
DETERMINA RETORNO DO SERVIDOR AO
TRABALHO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município de Abaiara-CE:

CONSIDERANDO que as licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos na legislação estatutária a ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, motivados mediante caráter personalíssimo ao servidor;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada é ato de concessão tipicamente discricionário, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no artigo 99º, caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 501/2021);

CONSIDERANDO que por ocasião da realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal nº 023/2022, revela-se a necessidade de se reorganizar o quadro efetivo de servidores com o chamamento de todos os licenciados sem remuneração para trato do interesse particular;

CONSIDERANDO que a necessidade de suprir o efetivo do quadro de servidores com vistas a garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

CONSIDERANDO §1º do artigo 99 Lei Municipal nº 501/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaiara-CE), e por critérios de interesse do serviço, oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a servidora **JOSEFA JANAELY FELIPE FRANCELINO**, matrícula: 00060475, ocupante de cargo efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Abaiara-CE, e **DETERMINAR** o seu retorno às atividades do seu cargo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a iniciar da data de publicação.

Art. 2º - Caso não compareça no prazo estabelecido no artigo anterior, considerar-se-á como abandono de cargo, devendo incorrer no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE,
GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JANEIRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:9362EDA3

*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 29/01/2025. Edição 3646*

*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:*

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>